

**ABERTURA SOCIEDADE UNIPESSOAL**

**BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PLACAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

**LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, brasileiro, natural de Gavião Peixoto/SP, casado no regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1963, comerciante, portador do RG nº 16.138.263-0/SSPSP, expedição em 24/01/2009 e do CPF nº 056.120.958/80, residente e domiciliado à Alameda Luiz Matarazzo, nº 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Damha V, Cep 15061-792, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

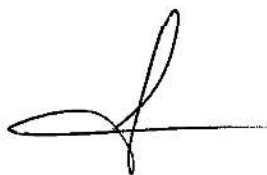
Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1ª. A Sociedade empresária gira sob a denominação social de **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua José Bifano nº 501, Distrito Industrial Doutor Carlos Arnaldo e Silva, Cep 15052-745, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** – A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

2ª. O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) já integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

**LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**  
200.000 Quotas no valor de.....R\$ 200.000,00



3ª. O objeto é FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS DENOMINATIVAS, COMEMORATIVAS, EM ALUMÍNIO, METAL, AÇO INOX, LATÃO, ACRÍLICO E ESMALTADA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E TACHÕES, BASE PARA BANDEIRAS, MASTRO EM ALUMÍNIO E LANÇAS, CONFECÇÕES DE BANDEIRAS E AFINS, MASTROS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS LUMINOSOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, FABRICAÇÃO DE ESCADAS E CORRIMÃO METÁLICO, FABRICAÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS, FABRICAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS, FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TERMINAL DE EMBARQUES EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLACAS E PLAQUETAS PARA VEÍCULOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, INSTALAÇÃO DE PLACAS OU PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS (CNAES 3299-0/03, 1359-6/00, 1413-4/01, 1413-4/02, 2511-0/00, 2599-3/99, 3230-2/00, 3299-0/02, 3299-0/04, 3299-0/99, 4211-1/02, 4329-1/01, 4329-1/04, 4789-0/99 e 8299-7/03).

**Parágrafo-Único:** A sociedade empresária declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portando, uma sociedade empresária.

4ª. A empresa iniciará suas atividades na data do registro do presente instrumento e tem prazo de duração indeterminado.

5ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade empresária caberá ao sócio **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, com o poder e atribuição de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultado ao sócio, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.



7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A empresa poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9ª. O sócio **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, poderá fazer uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. Falecendo ou interditado o sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) herdeiro(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

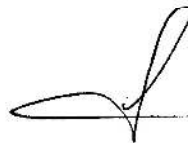
**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Limitada se resolva em relação ao titular.

11ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.


12ª. O Administrador **LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. Fica eleito o foro de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14ª. E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento.



SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

  
LUIZ JOSE APARECIDO ZAMBON

EM BRANCO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 18/02/2026 16:06:29 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT M-823456-3M1N3F-0D4D3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265816946 em 30/12/2024 da empresa BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2431340092. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 254317989. A JUCESP garante o registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).